



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO:
JULIANA CAMPOS FERRO LAGE



Lei de Criação nº 12.61, de 30/4/2012
Data da instalação: 30/8/2013
Data de Implantação do PJ-e: 30/8/2013

Jurisdição: Frutal, Comendador Gomes, Fronteira, Planura e Pirajuba.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 1º/9/2015, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h5min do dia quinze de setembro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Frutal, situada na Praça 7 de Setembro, nº 200 – 6º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Arlindo Cavalaro Neto**; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Rosério Firmo**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Gustavo Emmanuel Pereira Martins; pelos servidores Alessandra Rocha, Antônia Francina Silva Macedo, Antônio Domizetti Martins, Carina Franco Almeida Nepomuceno, Drielle Perez Caramori Ambrósio, Elcio Fernando Castro Biazotto, Euro Garcia Lobato Júnior e Valléria Fonseca Santana Miranda; pelos estagiários Bruna Bernardes Bonzan e Valter José Martins Pereira e por Maísa Aparecida Freitas Alves, funcionária da FENEIS. Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Juliana Campos Ferro Lage**, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.090 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 14/9/2015, apurando-se a média de 6,81 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 15/9/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 7/10/2015;
- b) procedimento ordinário: 5/10/2015;
- c) instrução: 27/9/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 158 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 138 foram devolvidas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

para os juízos deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 89 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 6 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 168 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 157 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 8 processos físicos com carga.

Dentre os processos físicos, com excesso de prazo, o de nº 00934/13, com carga desde o dia 1º/9/2015 para o Dr. Rosério Firmo, devendo o magistrado em até 10 dias prolatar a decisão ou proferir despacho, oficiando a Corregedoria informando o cumprimento.

Há 78 processos com carga no PJ-e:

- 3 para o Dr. Arlindo Cavalaro Neto, no prazo.

- 18 para o Dr. Osmar Rodrigues Brandão, vencidos, conforme relação abaixo, devendo o magistrado em até 10 dias prolatar a decisão ou proferir despacho, oficiando a Corregedoria informando o cumprimento:

PROCESSO	Data da carga
10193/14	27/8/15
10604/15	20/8/15
10179/15	21/8/15
10240/14	24/8/15
11037/15	24/8/15
10897/14	25/8/15
11067/15	27/8/15
10900/15	27/8/15
10178/14	27/8/15
10208/14	27/8/15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

10210/14	27/8/15
10604/14	27/8/15
10730/14	27/8/15
11633/14	28/8/15
10002/15	28/8/15
10951/15	28/8/15
10284/14	1º/9/15
10465/15	2/9/15

- 57 para o Dr. Rosério Firmo, dentre eles 31 com excesso de prazo, conforme abaixo relacionados, devendo o magistrado em até 10 dias prolatar a decisão ou proferir despacho, oficiando a Corregedoria informando o cumprimento:

PROCESSO	Data da carga
10356/13	28/8/15
10849/15	28/8/15
11406/14	28/8/15
11427/14	28/8/15
10656/14	28/8/15
10944/15	28/8/15
10939/14	28/8/15
11603/14	28/8/15
10261/15	28/8/15
10876/15	28/8/15
10298/15	28/8/15
10003/15	31/8/15
10938/14	31/8/15
10067/14	1º/9/15
10691/14	2/9/15

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

10175/14	2/9/15
10947/15	2/9/15
11450/14	2/9/15
10941/14	2/9/15
10586/14	2/9/15
11149/14	2/9/15
10447/14	2/9/15
10785/14	2/9/15
10554/14	2/9/15
10362/13	2/9/15
10649/15	2/9/15
10509/15	2/9/15
10281/15	2/9/15
10296/15	2/9/15
10702/15	3/9/15
11010/15	3/9/15

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 20 autos de processos físicos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 7 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 120 perícias pendentes para exame de peritos, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa naquelas já realizadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 87 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 14 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 109 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há processo na contadoria.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/7/15, com a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 56,4%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento desta unidade organizacional foi de 49,413%.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º/1/2015 até 14/9/2015)
(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	2
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	99
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	44
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	858
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	93
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	609
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	35
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	138

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 462 processos em fase de execução, assim discriminados:

a) 414 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;

6



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- b) 46 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 2 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 14/9/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.076, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/7/15, com a taxa de congestionamento na fase de execução em 66,61%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de execução desta unidade organizacional foi de 68,06%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 38, em fevereiro de 2015 foi elevado para 46, conforme dados de 14/9/15, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências que possam promover a redução do saldo de processos.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 15/9/2015 havia 16 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 1 processo;
- b) procedimento ordinário: 7 processos;
- c) instrução: 8 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 011171/15, 011093/15, 011144/15, 011155/15, 011156/15, 011157/15, 011158/15, 010826/156, 010294/15, 010296/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo Magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 011201/15, 011110/15, 011107/15, 011096/15, 011066/15, 011030/15, 011026/15, 011007/15, 010899/15 e 011200/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011107/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 03d603e - (mais de 10 dias);
- 011066/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 21d1fef - (mais de 10 dias);
- 011007/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b847aa4 - (mais de 10 dias);
- 010899/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 5e1b82d - (mais de 30 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 010661/15, 010672/14, 011611/14, 011114/14, 010549/14,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

01282/13, 01256/13, 00846/13, 01142/12 e 01002/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010672/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID a51a20b - (mais de 50 dias);
- 011611/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7aa6fe0 - (mais de 20 dias);
- 011114/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID d6a7521 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 674ff66 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID e 2755bf - (mais de 10 dias);
- 010549/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID efc488e - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID e311036 - (mais de 10 dias);
- 01282/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 267 - (mais de 20 dias);
- 01256/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 96 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 98/99 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 101 - (mais de 10 dias); mandado de f. 102 assinado pelo estagiário;
- 00846/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 222 e 231 - (mais de 10 dias), f. 232 (mais de 20 dias);
- 01142/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 271 - (mais de 20 dias);
- 01002/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 269 - (mais de 30 dias) e f. 301 (mais de 50 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 010812/14, 010203/14, 010575/15, 010069/15, 010636/14, 01420/14, 010832/14, 010574/15, 010148/13 e 011522/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010812/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID a702f55 - (mais de 30 dias);
- 010203/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1002f8f - (mais de 60 dias), ID 362e82d (sem movimentação há mais de 20 dias);
- 010575/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID c201865 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4606956 - (mais de 10 dias);
- 010069/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fb85300 - (mais de 10 dias), ID 25f20b4 (sem movimentação há mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 010636/14: encerramento da instrução, dispensada a presença das partes – Dr. Alexandre Pimenta Batista Pereira – ID a391794; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID e739362 e d8360ad - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b67fca0 - (mais de 10 dias);
- 011420/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID c48aff0 - (mais de 10 dias);
- 010832/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fe5fe29 - (mais de 30 dias), ID c4cc388 (mais de 10 dias);
- 010574/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c0a13b6 - (mais de 20 dias);
- 010148/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID e012da8 - (mais de 30 dias);
- 011522/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4fb9523 - (mais de 30 dias), ID cd09d77 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 921a9f0 - (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo *sine die*, incluindo exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada./,

Foram examinados os autos do processo 00943/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se estarem em ordem, aguardando decisão em outro feito.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 010877/15, 010190/15, 011053/15, 011119/15, 010009/15, 011105/15, 011109/15, 011094/15, 011104/15 e 011068/15.

Foram examinados os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010190/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo para decisão de embargos de declaração – ID 58df7da – Dr. Osmar Rodrigues Brandão; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 93c2c11 - (mais de 10 dias);
- 011053/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID f9c1536 - (mais de 10 dias);
- 010009/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3f080c3 - (mais de 30 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 00579/12 constatou-se estarem em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 10 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 15 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação. Dentre eles os processos 00832/11 e 01114/12 sem decisão.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 010010/14, 010598/14, 010585/14, 010652/14, 00445/13, 00794/13, 010238/14, 01092/15, 010368/14 e 010920/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010010/14: excesso de prazo para decisão – Dr. Arlindo Cavalaro Neto – ID 4ab85d4 (mais de 10 dias);

- 010652/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 0b2deeab - (mais de 30 dias);

- 00445/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – 126 - (mais de 30 dias);

- 00794/13: excesso de prazo para decisão – Dr. Osmar Rodrigues Brandão – f. 355/358 (mais de 10 dias); - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 371 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

372 - (mais de 10 dias);

- 010922/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (32 dias); excesso de prazo para decisão – Dr. Osmar Rodrigues Brandão – ID f0c0282 (mais de 10 dias);

- 010920/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (32 dias); excesso de prazo para decisão – Dr. Osmar Rodrigues Brandão – ID 4a1213e (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 011009/15, 011049/15, 010799/15, 011090/15, 010246/15, 011005/15, 010439/15, 010031/15, 010381/15 e 011115/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011009/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);

- 011049/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 010799/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 618ce5b - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – atualização de cálculo – ID 23ac22d - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 3c2f649 - (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 010439/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); excesso de prazo para prolação da sentença – Dr. Osmar Rodrigues Brandão - ID b53ac3b - (mais de 10 dias);
- 010031/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 010381/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID c442609 - (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 011246/15, 011247/15, 011248/15, 011249/15, 010833/15, 010825/15, 01114/12 e 00832/11, escolhidos aleatoriamente no sistema PJ-e e arquivos da Secretaria da Vara.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 01114/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 321 - (mais de 40 dias); - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 348 - (mais de 20 dias); - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 348 - (mais de 10 dias); julgamento convertido em diligência, f. 350 – Dr. Osmar Rodrigues Brandão – sem designação de data para encerramento/julgamento, tendo sido posteriormente incluído em pauta, por despacho; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 352v - (mais de 20 dias).
- 00832/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 551 - (mais de 40 dias); julgamento convertido em diligência, f. 534 – Dr. Arlindo Cavalaro Neto – sem designação de data para encerramento/julgamento, tendo sido posteriormente incluído em pauta, por despacho.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 15/9/2015:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
- b) procedimento ordinário: 19 dias;
- c) instrução: 273 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 15/9/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte **disponibilidade de pauta**:

- a) procedimento sumariíssimo: 22 dias (7/10/2015);
- b) procedimento ordinário: 20 dias (5/10/2015);
- c) instrução: 377 dias (27/9/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Dias
02/02/15	11611/14	sumariíssimo	16
02/02/15	11085/14	ordinário	34
02/03/15	10138/15	sumariíssimo	22
02/03/15	10076/15	ordinário	35
06/04/15	10416/15	sumariíssimo	19
06/04/15	10314/15	ordinário	36
04/05/15	10455/15	sumariíssimo	28
04/05/15	10435/15	ordinário	35
1º/06/15	10575/15	sumariíssimo	27
1º/06/15	10559/15	ordinário	28
1º/07/15	10795/15	sumariíssimo	14
1º/07/15	10798/15	ordinário	14
10/08/15	10970/15	sumariíssimo	19
10/08/15	10847/15	ordinário	19

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 22/10/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 19 dias;
- b) procedimento ordinário: 32 dias;
- c) instrução: 376 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

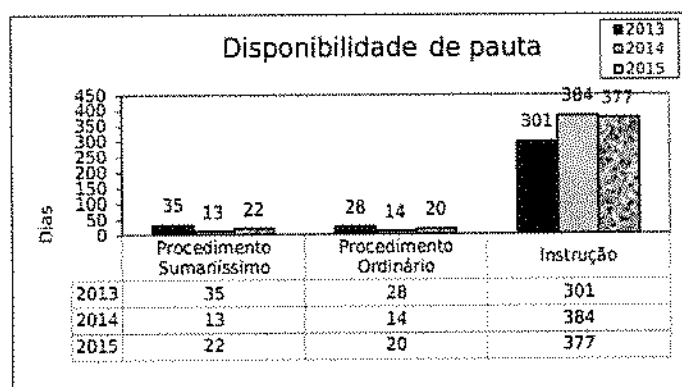
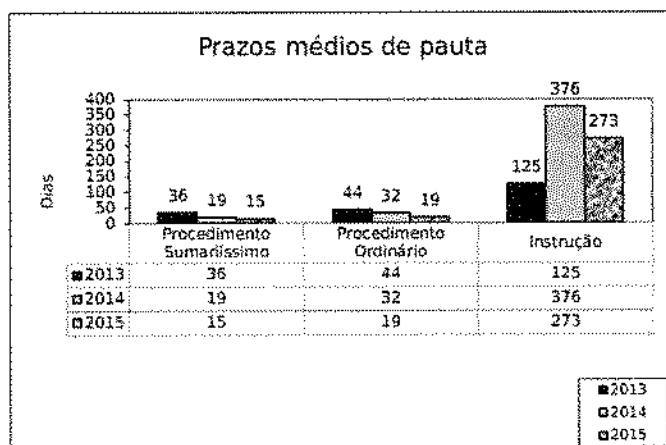
- b) procedimento ordinário: 14 dias;
 c) instrução: 384 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 27/8/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 36 dias;
 b) procedimento ordinário: 44 dias;
 c) instrução: 125 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 35 dias;
 b) procedimento ordinário: 28 dias;
 c) instrução: 301 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 14/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	322	28
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	820	61
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	2	600
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	358	71
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	72	754
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	780	262
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	2	610
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	333	71
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	74	733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 90272)	613	245
--	-----	-----

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 14/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumaríssimo (item 359)	6	400
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumaríssimo (item 90359)	31	84
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumaríssimo (item 371)	65	147
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumaríssimo (item 90371)	78	60

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 14/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	154	306
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	6	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 636, média de 2,8 por dia;

b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 83, média de 0,37 por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- c) decisões na fase de execução: 22, média de 0,1 por dia;
d) total: 741 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,26 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	636	2,8
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	83	0,37
Decisões na fase de execução	22	0,1
Total	741	3,26

No ano 2015, até o mês de julho, apurou-se que, em 131 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 396, média de 3,02 por dia;
b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 38, média de 0,29 por dia;
c) decisões na fase de execução: 27, média de 0,20 por dia;
d) total: 461 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,51 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	396	3,02
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	38	0,29
Decisões na fase de execução	27	0,20
Total	461	3,51

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em julho de 2015, com 23 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 20, média de 0,87 por dia;
b) audiências de procedimento ordinário: 38, média de 1,65 por dia;
c) audiências de instrução: 25, média de 1,08 por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 2, média de 0,08 por dia;
e) total de audiências: 85, média de 3,68 por dia.

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	20	0,87
Procedimento ordinário	38	1,65
Instrução	25	1,08
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	2	0,08
Total	85	3,68

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de julho de 2014, constatou-se que foram designadas 404 audiências e realizadas 275, dentre elas, 37 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 238 com média de 10,81 processos por dia útil, volume acima do registrado no mês de julho de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/7/14 e 1º/1/15 a 31/7/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	2.156	1.325	202	1.123	8,50
2015	2.360	1.849	89	1.760	13,43

*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de julho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 62 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 90040/90043, 46 e 90046, não houve sentença decorrente da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 28 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h50min e/ou 13h50min. O intervalo entre as audiências é de 20 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que no período de 14/09/2015 ao dia 18/09/2015 atuará somente o Dr. Arlindo Cavalaro Neto e do dia 21/09/2015 até o dia 30/09/2015 presidirá as audiências na segunda, terça e quarta e o MM. Juiz Rosério Firmo na quinta-feira e sexta-feira, não comparecendo nos demais dias.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, ao exame da pauta da semana, que os magistrados dividem a pauta, recomendando que somem os esforços e não os dividam observando a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 350 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.305 processos para solução em 2014, 1.475 foram recebidos no ano 2014, 825 são processos remanescentes de 2013 e 5 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 6,50. No ano 2014, foram solucionados 1.224 processos, dos quais 258 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 53,10%.

Do total de 2.025 processos para solução em 2013, 1.594 foram recebidos no ano 2013, 416 são remanescentes de 2012 e 15 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.190 processos, nos quais, 382 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 58,77%.

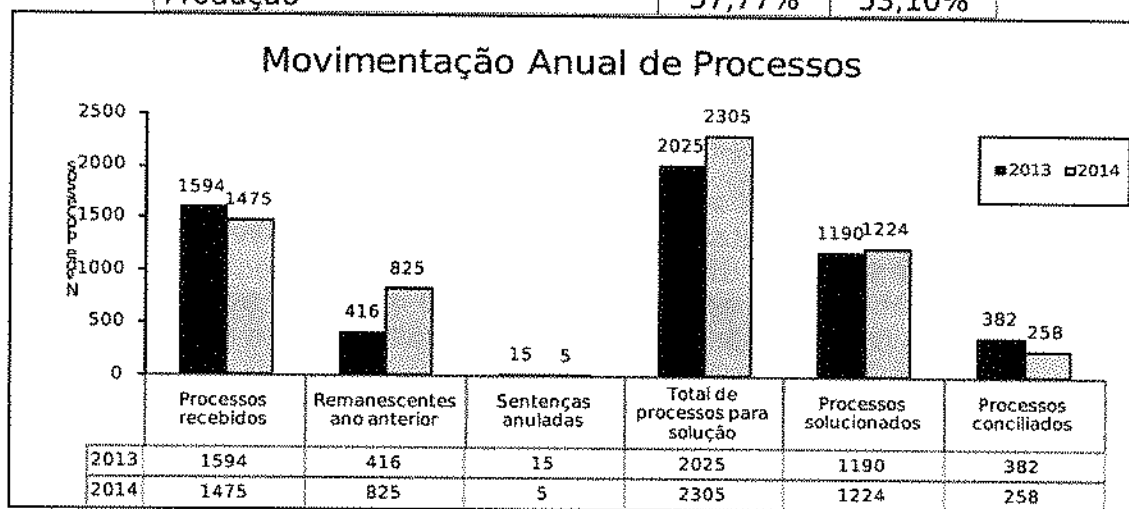


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 8,07% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 5,67%.

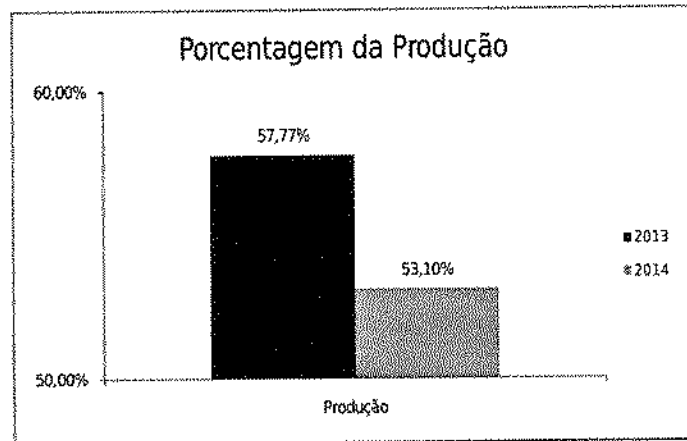
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1594	1475
Processos remanescentes do ano anterior	416	825
Sentenças anuladas	15	5
Total de processos para solução	2025	2305
Processos solucionados	1190	1224
Processos conciliados	382	258
Produção	57,77%	53,10%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$145.014,42	R\$1.716,57

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$872.038,82 e do Imposto de Renda em R\$70.178,01. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, não há Portaria em vigor.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 34 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 22 processos e celebrados 16 acordos, no valor total de R\$170.011,82. Verificou, ainda, que foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 26 processos, tendo sido parcialmente cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *síste* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

25) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJ-e-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

26) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente”.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC, sem a dilação de 48 horas a que se refere o artigo 851, §2º, da CLT.
- 4) cumpridas as determinações dos itens 1.6, notadamente o que se refere ao atraso de sentenças;
- 5) os embargos de declaração decididos no prazo do artigo 537, do CPC;
- 6) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 7) observado o ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

– 2015.

8) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

9) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;

10) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal";

11) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;

12) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

13) envidados esforços para julgamento dos processos 00832/11 e 01114/12 visando o cumprimento da Meta Específica 6 para o Judiciário Trabalhista, que determina identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

14) os mandados assinados por servidor da Secretaria da Vara;

15) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

audiências nos processos de instrução;

16) designada a audiência de encerramento/julgamento quando o feito for convertido em diligência;

17) cumprida a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria, quando da execução dos atos processuais, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução;

4) conclusos os autos ao MM, Juiz, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;

5) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, 11, do CPC, em especial nos processos referidos no item 1.6 desta Ata de Correição, com ofício à Corregedoria, no prazo de 20 dias, comunicando o seu cumprimento;

6) os embargos de declaração julgados no prazo de 5 dias, conforme artigo 537 do CPC, em especial nos processos referidos no item 1.6 desta Ata de Correição, com ofício à Corregedoria, no prazo de 20 dias, comunicando o seu cumprimento;

7) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 83%, não tendo sido cumprida a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Vara do Trabalho de Frutal – dados de 1º/1/2015 até 14/9/2015			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	1.078	1.149	106,58%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/2015 até 14/9/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 62 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- a Vara está instalada em imóvel alugado em 11 das 12 salas do 6º andar do Prédio 3 Poderes;
- o prédio tem 9 andares sendo os 5 primeiros com salas comerciais, o 6º andar a Sede da VT Frutal e a sala da OAB e nos demais (7, 8 e 9) o Hotel 3 Poderes e não há vaga ou garagem para estacionamento de veículo dos magistrados;
- trata-se de prédio com acesso vulnerável e de grande movimentação de hospede de hotel e clientes e funcionários das salas comerciais do condomínio, inclusive, no dia 09/08/2015, domingo, o andar da Vara foi alvo de vandalismo, relatado no livro de ocorrência do vigilante;
- a Unidade não tem porteiro e não é equipada com central de alarme, sensores de presença, sensores de contato, câmeras de vídeo e não possui caixa eletrônico;
- a Secretaria da Vara é equipada com luzes de emergência;
- há um vigilante armado com o detector manual/portátil de metais que tem seu turno iniciando às 08:00 e seu término às 18:00 horas;
- existem 3 extintores de pó químico (incêndios classe B e C), dentro do prazo de validade e ainda um ponto hidrante (tomada hidráulica) com mangueira, existindo alarme de incêndio.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Não foi feito um contato com o Comando da Polícia Militar no que diz respeito às rondas periódicas nas imediações, principalmente, por estar a Vara localizada no 6º Andar do prédio e as rondas regulares são feitas por guarnições cujos policiais só acessam as dependências de imóveis ou estabelecimentos quando empenhados em ocorrências ou são solicitados.

O acesso a unidade se dá por dois elevadores, os quais, constantemente apresentam problemas de manutenção e em um deles é comum a ocorrência de queda livre quando é acionado o sistema automático de retenção do equipamento.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

O Juiz Arlindo Cavalero Neto tem se empenhado junto ao Prefeito de Frutal para a efetivação de uma doação de uma área urbana para a construção de uma sede para funcionamento da Vara do Trabalho.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja oficiada a Administração do Tribunal sobre a situação envolvendo o problema de manutenção e Segurança da Secretaria.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que o Secretário da Vara, sob coordenação da MM. Juíza Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações dos itens 9 e 10.2 e regularize, em 60 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

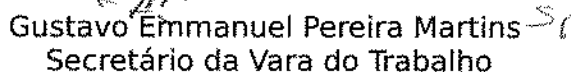
A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas do dia quinze de setembro de 2015, em sessão pública, antecedida de ~~pregão~~, do que, para constar, eu, **Eliel Negromonte Filho**, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ~~ata~~, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.


Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região


Arlindo Cavalaro Neto
Juiz do Trabalho Substituto


Rosário Firmo
Juiz do Trabalho Auxiliar


Gustavo Emmanuel Pereira Martins
Secretário da Vara do Trabalho

